

Processo TC 025.565/2021-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor do Sr. Francisco Xavier Silva Neto, prefeito municipal de Cajapió/MA nas gestões 2005-2008 e 2009-2012, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2008.

2. Após examinar os autos, a unidade técnica verificou já ter se operado a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste TCU, tomando como fundamento as novas diretrizes consignadas na Resolução-TCU 344/2022, aprovada recentemente pelo Acórdão 2285/2022-Plenário (sessão de 11/10/2022). Diante disso, apresenta proposta de arquivamento dos presentes autos, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno-TCU e art. 11 da Resolução-TCU 344/2022, ante a ausência dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo.

3. Ante o exposto e por considerar adequado o exame empreendido pela SecexTCE, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento lançada na instrução de peça 34, a qual foi ratificada pelo corpo diretivo por meio dos pronunciamentos de peças 35 e 36.

Ministério Público de Contas, em novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral